

**EDITAL Nº 003/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – SELEÇÃO POR PROVAS E
TÍTULOS**

ABRE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE TOTAL EXCEPCIONALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, através do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.37 da Constituição Federal e de conformidade com a Lei Complementar nº BLB 3.376/2011, Anexo nº I, de 23 de novembro de 2011, torna público pelo presente Edital as normas para realização de contratações temporárias, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

A divulgação oficial do interior teor deste Edital, relativo às etapas deste Teste Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município, publicação no Diário Oficial dos Municípios: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e no site www.xanxere.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todo o edital e possíveis retificações referentes ao andamento do presente Teste Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, www.xanxere.sc.gov.br.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS

1. DAS VAGAS

- 1.1. O quadro de vagas, para a contratação temporária por excepcional interesse público, é o que segue:

1.1.1. Médico: 05 (cinco) vagas para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde com vencimento de R\$ **16.235,73 (dezesesseis mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)** mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com formação em nível superior e o respectivo registro no órgão profissional da categoria.

1.1.2. Médico: 05 (cinco) vagas para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento de R\$ **8.117,88 (oito mil cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos)** mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com formação em nível superior e o respectivo registro no órgão profissional da categoria.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As Inscrições serão realizadas através do site: <http://www.xanxere.sc.gov.br/>

2.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

2.4. Não serão permitidas inscrições por telefone, correspondência, fax, ou qualquer outro meio que não aquele estabelecido no item **2.2.**

2.5. A inscrição do candidato deverá ser única.

2.6. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

2.6.1. As inscrições estarão abertas no período de **20/02/2017as 19horas do dia 28/02/2017**, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

2.7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

2.7.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresenta cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- e) Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos na área de atuação);
- f) Documentos comprobatórios conforme capítulo IV da Prova de Títulos, conforme Grade de Pontuação;

2.8 INSCRIÇÕES PELA INTERNET: nas inscrições realizadas via internet, no sítio eletrônico <http://www.xanxere.sc.gov.br> as cópias autênticas do documentos deverão ser enviadas por SEDEX, como seguinte destinatário:

2.8.1. Processo Seletivo–Departamento de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Xanxerê, Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89820-000.

2.8.2. Somente serão aceitos documentos postados dentro do prazo de inscrição.

2.9. INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO: na inscrição efetuada por procurador, deverá ser apresentado mandato outorgado através de instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, contendo poderes específicos para a inscrição no processo seletivo público, acompanhada dos documentos indispensáveis para a inscrição constantes no item **2.7.1.**

2.10. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; extemporâneas e/ou condicionais.

2.11. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, em situação regular perante a receita federal.

2.11.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados- Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.12.1. No dia **03/03/2017** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.12.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.12.3. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê- www.xanxere.sc.gov.br.

2.12.4. No caso de ter sua inscrição indeferida, poderá o candidato interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação do edital de homologação das inscrições, o qual não terá efeito suspensivo e será julgado em até 24 (vinte e quatro horas) após a sua interposição.

2.12.5. Os recursos serão recebidos em formulário próprio que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê www.xanxere.sc.gov.br.

CAPÍTULO III - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada emprego do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei nº 1.853/89.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar no ato da inscrição** os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID, bem como da provável causada deficiência.

b) **requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, todavia, concorrerá às vagas gerais.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no teste seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

CAPÍTULO IV – DA PROVA OBJETIVA

4. Os candidatos submeter-se-ão a uma prova objetiva a ser realizada no dia **12/03/2017 no horário das 09 às 12 horas** no auditório da Prefeitura Municipal

de Xanxerê, situada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê/SC.

4.1. A prova objetiva conterà 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e atualidades e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

4.2. Os **conhecimentos gerais e atualidades** versarão sobre a Lei Orgânica do Município de Xanxerê, dados e características do Município de Xanxerê e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Xanxerê.

4.3. Os conhecimentos específicos versão sobre Instrumentos teóricos componentes do Sistema Único de Saúde e da formulação dos Modelos de Atenção à saúde. Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

4.4. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1. Grade de Pontuação dos Títulos:

Sequência	Itens	Pontuação
1	Pós-graduação –Especialização(concluído)	1,00
	Mestrado – (Concluído)	2,00
	Doutorado (concluído)	4,00

2	<p>Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com o cargo e com a data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertas inscrições, de acordo com o descrito abaixo.</p> <p>Até 20 horas</p> <p>De 21 a 40 horas</p> <p>De 41 a 60 horas</p> <p>De 61 a 100 horas</p>	<p>0,1</p> <p>0,2</p>
3	Artigos publicados em Jornais ou revistas	0,2
4	Títulos sem conteúdo específico não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
5	Para comprovação do item 2 desta Grade, o comprovante deverá ser o diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
6	Os diplomas de Graduação – e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
7	Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas – 01 mês: 80 horas.	
8	Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
9	Cursos de língua estrangeira serão pontuados quando apresentados traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira;	

10	Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente palestrante ou organizador.
11	Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulado a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do teste
12	O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

5.2. A avaliação dos títulos e classificação dos candidatos será efetuada pela comissão nomeada pelo Decreto nº 186/2015.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos ocorrerá em ordem decrescente conforme soma da pontuação obtida da prova objetiva e prova de títulos.

6.1.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final entre candidatos, terá preferência aquele que apresentar a maior nota na prova objetiva, persistindo o empate serão seguidos os seguintes critérios:

- a) O candidato com maioria;
- b) O candidato que possuir o Título de Doutorado;
- c) O candidato que possuir o Título de Mestrado;
- d) O candidato que possuir o Título de Pós-Graduação;

e) O candidato que possuir a maior carga horária, conforme descrito no capítulo IV, item II;

f) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, na presença dos candidatos.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E SEU JULGAMENTO.

7.1. Havendo discordância da nota conquistada no certame, poderá o candidato interpor recurso perante a comissão, juntando suas razões para discordância de sua nota ou classificação, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação da classificação.

7.1. Os recursos serão recebidos em formulário próprio que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê- www.xanxere.sc.gov.br.

7.2. O recurso será julgado pela comissão em até 3 (três) dias, contados do encerramento do prazo para interposição de recursos, e poderá submeter à avaliação da assessoria jurídica do Município, conforme a necessidade.

CAPÍTULO VIII- INVESTIDURA E CONTRATAÇÃO

8. DA INVESTIDURA E CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo nº **003/2017**– Prova de Títulos, de que trata este Edital, serão chamados de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal.

8.2. Os candidatos aprovados no Teste Seletivo nº **003/2017**, terão contrato temporário **até a realização de novo Concurso Público** ou de acordo com o interesse público e a necessidade do Município.

8.3. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar o seguinte rol de documentos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto na Legislação em Vigor;

b) Declaração de não ter sofrido no exercício na função pública as penalidades disciplinares;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; Certificado de reservista;

e) apresentar foto cópia autenticada da escolaridade e demais requisitos do cargo, especialmente o registro no órgão fiscalizador da profissão;

f) Cópia de Comprovação de endereço atual;

g) Declaração de não acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de provento sem outros órgãos públicos;

h) Declaração de Imposto de Renda/Declaração de bens;

i) Certidão de Nascimento ou Casamento;

j) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, a qual pode ser extraída pelo site: <http://www.tse.jus.br>;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, e de 14 a 21 anos fotocópia da Identidade;

l) CPF;

m) Número do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

n) Carteira de Identidade;

o) Foto 3x4;

p) Antecedentes Criminais p/ fins Cíveis – <http://www.tjsc.jus.br/portal> - Certidões;

8.4. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima dispostos. Sendo que a não apresentação do rol de documentos exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. No andamento do presente processo serão observadas as seguintes datas:

- a) **28/02/2017**– Encerramento das inscrições do Teste Seletivo nº **003/2017**;
- b) **03/03/2017**– Homologação das Inscrições e abertura do prazo para interposição de recursos;
- c) **12/03/2017**–Realização da prova objetiva;
- d) **13/03/2017**–Divulgação do resultado preliminar
- e) **14/03/2017 e 15/03/2017** – Prazo para interposição de recursos
- e) **17/03/2017**–Divulgação do Resultado definitivo.

CAPÍTULO IX – DA VALIDADE DO PROCESSO

9. O Município poderá valer-se do presente processo para efetuar contratações pelo **prazo de 2 (dois) anos**, contados da data da publicação do resultado definitivo, sendo este prazo prorrogável uma vez por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

Xanxerê/SC, 17 de Fevereiro de 2017.

IÁRA HELENA CALLFASS

Secretária Municipal de Saúde

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

DATA	ATO
17/02/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
20/02/2017 a 28/02/2017	PRAZO PARA INSCRIÇÕES (PELA INTERNET)
03/03/2017	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
03/03/2017	RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
08/03/2017	JULGAMENTO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS
12/03/2017	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
13/03/2017	DIVULGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO NO SITE DA PREFEITURA
14/03/2017 E 15/03/2017	PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA
17/03/2017	JULGAMENTO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME